

Aracruz, 13 de Novembro de 2014.

MENSAGEM Nº 072/2014.
SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Apresentamos a V. Ex^a. e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 072/2014 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para realização de convênio visando a execução de ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional – PAC I, referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Plano de Ação e Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEADH e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

O referido Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira, para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes no Município. Prevê o repasse de recursos financeiros à Associação Beneditina de Educação e Assistência Social, instituição filantrópica que atende a 80 (oitenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com a finalidade de acolher, assistir e educar crianças e adolescentes por meio de processo que estimule a autonomia, a aprendizagem, à criatividade e a criticidade, assegurando os seus direitos para que possam ter um futuro promissor, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

Ressaltamos que os recursos a serem repassados, por meio de Convênio à referida Instituição, são oriundos de excesso de arrecadação, uma vez que o Plano de Ação – Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo 2014 e o Termo de Aceite foram aprovados pelo Conselho Municipal da Assistência Social e publicados no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 10 de setembro 2014, após o envio da Lei Orçamentária Anual – LOA a Câmara Municipal, que ocorreu no mês de outubro de 2013.

Ressaltamos ainda, que o valor total recebido para execuções das ações voltadas ao Piso de Alta Complexidade – PAC I são no montante de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais) para o exercício de 2014, sendo que a aplicação se dará da seguinte forma, conforme aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social:

- ▶ Casa de Acolhimento Provisório – Projeto Recriando Vidas = R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais);
- ▶ Associação Beneditina de Educação e Assistência Social – Recanto Feliz = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- ▶ Programa Família Acolhedora = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ▶ Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz – Recanto do Ancião = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Assim sendo, esperamos a acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, renovando a V. Ex^a. e nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 072, DE 13/11/2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sob forma de “Subvenções Sociais, referente à Repasse Fundo a Fundo, por meio de Termo de Aceite firmado entre o Município e o Governo do Estado, visando ações voltadas ao Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 2º Os recursos destinados à cobertura da presente despesa correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

11.0001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.002 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0016.2.047 – Concessão de Subvenções a Entidades Sociais da Rede de Proteção Social

3335043-00 – Subvenções Sociais.....Fonte: 2.399.0000 - R\$ 15.000,00

Total Geral R\$ 15.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º observará o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho – 2014.

Art. 4º Os recursos de que trata o artigo 1º são oriundos de excesso de arrecadação, observados na Receita de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de Novembro de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal

